



***Município de Carapicuíba***  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº3.335, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre autorização para celebração de parceria entre o Município de Carapicuíba e a Entidade Associação Projeto Oficina”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com a Entidade Associação Projeto Oficina, objetivando o repasse de recursos.

**Artigo 2º** - A entidade Associação Projeto Oficina têm como finalidade oferecer programas de inclusão social para pessoas com distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, de etiologia congênita ou adquirida, tais como: pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, síndromes e pessoas com transtornos mentais, doravante denominado público alvo.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de outubro de 2.015.



*Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [WWW.carapicuiiba.sp.gov.br](http://WWW.carapicuiiba.sp.gov.br).

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**